



Resolução nº 002/2025 – CMDI/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 666, de 10 de dezembro de 2004; e

Considerando a apresentação realizada por representantes da Divisão Administrativa e Financeira – DAF;

Considerando a deliberação do Colegiado na 01ª Reunião Ordinária – CMDI/SJP, de 24 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Aprovar a indicação de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral da SEMAS para o exercício de 2025, com recursos do superávit financeiro apontado em 31.12.2024, na Unidade orçamentária do FMDI:

10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10005	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.005.008.241.0006.21	MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
23.100892		
4.4.50.42.00	892	AUXÍLIOS R\$ 324.762,72

Destinação do Imposto de Renda na proporção de pessoas físicas 3% do imposto devido, enquanto pessoas jurídicas podem destinar 1%. Para financiamento de projetos sociais através de Edital de Chamamento Público.

10.005.008.241.0006.18 OFICINAS DE CONVIVÊNCIA IDOSOS

64.101767			
3.3.90.93	1767	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 35.255,00

DELIBERAÇÃO nº 18/2021 - CEDI/PR - Execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003– Estatuto do Idoso.

Saldo de aplicação financeira que será devolvido ao Estado, por ocasião do final da vigência da Deliberação

10.005.008.241.0006.13 DELIBERAÇÃO Nº 019/2023 CEDI/PR - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA

50.101808			
3.3.90.30	1808	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 68.938,28
3.3.90.39	1808	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 18.000,00
		- PJ	
			R\$ 86.938,28

DELIBERAÇÃO Nº 019/2023 CEDI/PR - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA

Em execução: Oficinas de pintura em pano de prato e capacitação para idosos e cuidadores. Vigência 31/12/2025.

10.005.008.241.0006.13 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 CEDI/PR - PARANÁ VIAJA MAIS 60

51.101809			
3.3.90.33	1809	PASSAGENS E DESPESAS COM	R\$ 2.980,70
		LOCOMOÇÃO	
3.3.90.39	1809	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 8.000,00
		- PJ	
			R\$ 10.980,70

DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 CEDI/PR - PARANÁ VIAJA MAIS 60

Em Execução: Passeio para os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (50 pessoas) dos CRAS já Juventude, CRAS Parque da Fonte e CRAS Miguel Haluch. Vigência 31/12/2025.

Total Superavit 2024 FMDI	R\$ 457.936,70
Devoluções ao Estado	R\$ 35.255,00

Thais de Moraes

Conselheira Presidente do CMDI

Errata - Resolução nº 02/2025, de 17 de fevereiro de 2025 – ConCidade/SJP

O Conselho Municipal da Cidade de São José dos Pinhais - ConCidade-SJP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.900/2017, e nos termos da Lei Municipal nº 1.579/2010, na Lei Complementar nº 100/2015 (Plano Diretor de São José dos Pinhais) e no Decreto Municipal nº 6.420/2025, e de acordo com as reuniões do ConCidade-SJP, realizadas nos dias 10 de dezembro de 2024 e 07 de fevereiro de 2025,



Faz constar as correções, abaixo especificadas, da Resolução nº 02/2025 – ConCidade-SJP, de 17 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição 1779, Ano 8 – 18/02/2025.

Onde se lia:

“Art. 6º. A 9ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Leia-se:

“Art. 6º. A 9ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Onde se lia:

“Art. 29. (...)

§ 4º. A Plenária Deliberativa deverá aprovar de 4 a 8 propostas, e no mínimo 1 (uma) de cada Grupo Temático, para envio para Etapa Estadual, conforme orientação constante na Cartilha da 6ª Conferência Nacional das Cidades, disponível no site da ReDUS (<https://www.redus.org.br/concid24/brasil/conferencia-nacional/biblioteca>).”

Leia-se

“Art. 29. (...)

§ 4º. A Plenária Deliberativa deverá aprovar de 4 a 8 propostas, e preferencialmente no mínimo 1 (uma) de cada Grupo Temático, para envio para Etapa Estadual, conforme orientação constante na Cartilha da 6ª Conferência Nacional das Cidades, disponível no site da ReDUS (<https://www.redus.org.br/concid24/brasil/conferencia-nacional/biblioteca>).”

Onde se lia:

Coordenação da 9ª Conferência Municipal da Cidade de São José dos Pinhais.

Leia-se

Comissão Organizadora da 9ª Conferência da Cidade de São José dos Pinhais.
São José dos Pinhais, 26 de fevereiro de 2025

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do ConCidade-SJP